



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58    Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900

Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## DECRETO Nº 2.194 DE 27 DE MARÇO DE 2020

*Dispõe sobre prorrogação de vencimento das tarifas de água e esgoto e outras medidas que deverão ser adotadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto como forma de apoiar as ações de contenção da pandemia ocasionada pelo COVID-19 no Município e dá outras providências*

A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**Considerando** o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

**Considerando** o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil, sobretudo em nossa região;

**Considerando** o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

**Considerando** a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

**Considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58    Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900  
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

**Considerando** as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia estabelecida pelo Governador do Estado de Minas Gerais por força do Decreto n. 47.886 de 15 de março de 2020;

**Considerando** o Decreto n. 2.185, de 17 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de São João Batista do Glória, em razão da pandemia de doença viral respiratória – COVID-19;

**Considerando** o estado de calamidade pública no âmbito de todo o território de Minas Gerais declarado pelo Excelentíssimo Governador do Estado, com a publicação em 20 de março de 2020 do Decreto 47.891/2020;

**Considerando** o Decreto Legislativo n. 6 de 20 de março de 2020 do Congresso Nacional o qual reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**Considerando** os efeitos da Pandemia sobre a situação econômico-financeira da população;

**Considerando** as necessidades de restrição da presença de pessoas em estabelecimentos bancários e casas lotéricas;

**Considerando** a necessidade da restrição ao atendimento presencial nas repartições públicas municipais;

**Considerando** o teor da Resolução ARISSMIG nº 008, de 25 de março de 2020;

**Considerando** que é competência do Chefe do Poder Executivo Municipal tratar da organização dos serviços públicos de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos (horário de atendimento ao prestador) e, em decorrência da situação de emergência em saúde pública, propor medidas de redução da mobilidade para contenção da pandemia, mediante sanção premial (isenção de multa e alteração da data de vencimento), bem como alteração do regime de cobrança de tais serviços, em caráter excepcional.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58    Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900  
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## DECRETA:

**Art. 1º** - As contas relativas às tarifas de água e esgoto, vencíveis a partir de **1º de abril de 2020 até 30 de junho de 2020**, poderão ser pagas em até 90 (noventa) dias do vencimento original, sem incidência de correção monetária, juros e multas.

**Parágrafo único:** Os vencimentos serão prorrogados independentemente de geração de nova guia de arrecadação.

**Art. 2º** - Enquanto perdurar Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de São João Batista do Glória, declarada pelo Decreto Municipal 2.185, de 17 de março de 2020, ficam suspensas todas as ordens de serviço de cortes no abastecimento de água em decorrência do não pagamento de tarifas.

**Art. 3º** - Fica ratificado o inteiro teor das Portarias expedidas pela Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João Batista do Glória as quais promoveram alterações no sistema de atendimento aos usuários, inclusive quanto ao horário de atendimento bem como escala de revezamento dos servidores da área operacional e administrativo.

**Art. 4º** - A Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João Batista do Glória deverá comunicar ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas – CISAB Sul, responsável pela regulação dos serviços municipais de água e esgoto, as medidas adotadas em decorrência do presente Decreto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para fins de avaliação de seus impactos no plano de investimentos e na política tarifária em futuras revisões.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58    Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900  
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 27 de março de 2020.

  
**APARECIDA NILVA DOS SANTOS**  
*Prefeita Municipal*

CERTIDÃO	
CERTIFICO que o (a) <u>Decreto nº 2.194/2020</u>	
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEM/SJBG), no dia <u>27/03/2020</u> considerado (a) publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018.	
<u>30/03/2020</u>	